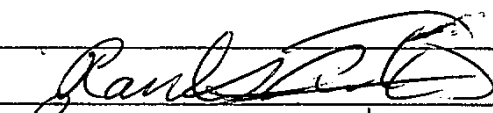


comercos por conta de aumentos próprios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
as vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e noventa e dois.


Prefeito Municipal

Lei nº 700/92 de 27 de agosto de 1992.
"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

Paul Alceu Pivetta, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de agosto de 1992, Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.381.400,00 (um milhão trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - Administração e Finanças

03.01 - Secretaria

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.9.0 - Diversas Despesas custeio

3.1.9.2 - Despesa de Exercício Anterior R\$ 690.700,00

03.00 - Administração e Finanças

03.02 - Contabilidades

3.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesa de Exercício Anterior

CR 690.700,00

Total ----- CR 1.381.400,00

Artigo 29 - O presente Crédito Especial, para coberto com recursos provenientes do anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.00 - Administração e Finanças

03.01 - Secretaria

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente CR 1.318.400,00

Artigo 30 - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, nos termos da disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga em 27/05/1992

Paulo Henrique
Prefeito Municipal

Lei nº 701/92 de 27 de maio de 1992.

"Dispõe sobre o Regime de Adiantamento de pagamento aos Prefeitos, Vice-Prefeitos Municipais e Servidores".

Paulo Henrique, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições